



V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



Marque a opção do tipo de trabalho que está inscrevendo:

Resumo

Relato de Caso

O ENTENDIMENTO DO STF EM CONFLITO COM A INCOMPATIBILIDADE DA LEI DE ANISTIA POLÍTICA NO CASO GOMES LUND E OUTROS Vs. BRASIL

AUTOR PRINCIPAL: Anderson Weber

CO-AUTORES: X

ORIENTADOR: Patrícia Grazziotin Noschang

UNIVERSIDADE: Universidade de Passo Fundo

INTRODUÇÃO

O presente estudo busca analisar a resistência do Supremo Tribunal Federal reconhecer a incompatibilidade da aplicação da Lei de Anistia Política nos casos de graves violações de direitos humanos praticadas no contexto da "Guerrilha do Araguaia".

DESENVOLVIMENTO:

O caso Gomes Lund e Outros ("Guerrilha do Araguaia") VS., Brasil, em apertada síntese, resume-se à responsabilidade do Estado brasileiro "[...] pela detenção arbitrária, tortura e desaparecimento forçado de 70 pessoas, entre membros do Partido Comunista do Brasil [...] e camponeses da região, [...] resultado de operações do Exército brasileiro empreendidas entre 1972 e 1975 com o objetivo de erradicar a Guerrilha do Araguaia, no contexto da ditadura militar do Brasil (1964-1975)".

Em nome de pessoas desaparecidas e seus familiares, o fato foi submetida - em 26 de março de 2009 -, à CIDH, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, diante da conduta negligente do Estado no cumprimento das recomendações emanadas pela Comissão no Relatório de Mérito n.º 91/08. Neste contexto, a submissão do caso à CIDH mostrou-se oportuna e necessária para consolidar a jurisprudência interamericana no âmbito das leis de anistia de diversos Estados Membros, revelar à sociedade as atrocidades praticadas, bem como para investigar, processar e punir as violações.

V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



A decisão da CIDH foi proferida em 24 de novembro de 2010, que concluiu, por unanimidade, ser o Estado responsável pelos crimes praticados na Guerrilha do Araguaia. Assim, determinou a implementação de diversas medidas, dentre elas, a incompatibilidade da Lei de Anistia Política. Todavia, no mesmo ano, tramitava no STF ADPF n.º 153, que buscava a anulação do perdão concedido aos representantes do Estado - policiais e militares -, acusados de praticar atos de tortura no decorrer do regime militar, mas contudo, entenderam os Ministros pela rejeição do pedido. Desde então, a Corte brasileira passou a entender pela constitucionalidade da Lei de Anistia mesmo diante das determinações da CIDH. Agora, o tema foi novamente levantado pelo MPF junto ao STF, no sentido de pressionar a Corte brasileira revisar a aplicação da Lei de Anistia, e por consequência, repensar o entendimento adotado na ADPF n.º 153. Objetiva-se então que sobrevenha entendimento do STF reconheça a força das decisões da CIDH, pois muito bem resolveu, por unanimidade, que as disposições da anistia impedem a investigação e sanção das crimes, e que inclusive, apresentam total incompatibilidade com as obrigações assumidas pelo Brasil na Convenção Americana de Direitos Humanos. Ao Estado Membro foi atribuída pela CIDH deveres de responsabilização dos agentes políticos envolvidos na prática de graves violações de direitos humanos, a começar pela inadequação, interpretação e aplicação da Lei de Anistia que os impede de serem revelados, investigados, processados e punidos. Contudo, a postura até então adotada pelo STF põe em questionamento uma possível partidização dos membros que o compõe, a defender interesses de partidos políticos e deixar de exercer sua função fundamental: o controle concentrado de constitucionalidade das normas jurídicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O presente estudo buscou verificar que a CIDH condenou o Brasil pelos crimes cometidos no contexto da Guerrilha do Araguaia e, por consequência, determinou, dentre diversas medidas, investigar, processar e punir os agentes praticaram as graves violações de direitos humanos. Entretanto, o STF mantém em vigência a Lei de Anistia Política, bem como estendendo efeitos para agentes que cometeram crimes de tortura e desaparecimento forçado no período da ditadura militar, transmitindo impunidade.

REFERÊNCIAS

Caso Gomes Lund e Outros ("Guerrilha do Araguaia") VS., Brasil. Disponível em: <www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf>. Acesso em: 10 de agosto de 2018.

NÚMERO DA APROVAÇÃO CEP OU CEUA (para trabalhos de pesquisa): X



V SEMANA DO CONHECIMENTO

**CONSTRUINDO CONHECIMENTOS
PARA A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES**

1 A 5 DE OUTUBRO DE 2018



ANEXOS